

empregados contribuintes. § 2º - O Sindicato dos Empregados no Comércio de Palhoça e Região fica responsável por qualquer ação judicial ou administrativa que advir da presente cláusula, respondendo por todos os ônus decorrentes. § 3º - O empregado não sindicalizado poderá se opor ao desconto da contribuição negocial, devendo para isto apresentar, pessoalmente, no Sindicato dos Empregados no Comércio de Palhoça e Região, carta escrita de próprio punho, no prazo de 10 (dez) dias que antecedem o início do mês do efetivo desconto, encaminhando cópia da mesma com o recebimento do Sindicato ao empregador. § 4º - A oposição manifestada até o dia 10 (dez), inclusive, terá validade a partir do mês em que foi manifestada, e as manifestadas após o dia 10 (dez) terão validade a partir do mês seguinte ao da apresentação, valendo a oposição pelo tempo de vigência da norma coletiva.". Posta em votação, a proposta foi aprovada pela unanimidade dos presentes em todas as sessões da assembleia. Todas as votações foram efetuadas em escrutínio secreto. E assim, tendo cumprido todo o previsto na Ordem do Dia, a coordenação dos trabalhos deu por encerrados os trabalhos e redigiu a presente Ata, que vai assinada pelos membros da coordenação e será acompanhada pela lista de presenças dos participantes. Palhoça, 22 de julho de 2023.

The image shows several handwritten marks in blue ink. On the left, there is a signature that appears to be 'A.P.'. To its right is a small circular scribble. Further right is a large, complex scribble consisting of multiple overlapping lines and loops. To the right of this scribble is the handwritten text 'Sindicato S.S.'.

Sindicato S.S.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PALHOÇA E REGIÃO, REALIZADA EM SESSÕES ITINERANTES NO PERÍODO DE 05 DE JUNHO A 22 DE JULHO DE 2023, NOS PRINCIPAIS LOCAIS DE TRABALHO DAS CATEGORIA PROFISSIONAIS REPRESENTADAS, PARA DISCUTIR E DELIBERAR SOBRE AS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DO ANO DE 2023 PARA AS DATAS-BASES DE AGOSTO E SETEMBRO.

No período de cinco de junho a vinte e dois de julho do ano de dois mil e vinte e três, atendendo à convocação do Sindicato dos Empregados no Comércio de Palhoça e Região por meio de edital, reuniram-se em sessões itinerantes coordenadas pelo Sindicato nos principais locais de trabalho, os trabalhadores, filiados ou não, nos municípios de Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Palhoça, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz e São Bonifácio, pertencentes às seguintes categorias profissionais: Empregados de Supermercados e do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios; Empregados de Representantes Comerciais; Empregados no Comércio Varejista e Atacadista em Geral; Empregados no Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos; Empregados no Comércio Varejista de Peças, Acessórios e Revenda de Veículos; Empregados de Concessionárias e Distribuidores de Veículos; Empregados no Comércio Varejista de Material Óptico, Fotográfico e Cinematográfico e Empregados dos Estabelecimentos de Garagens, Estacionamentos, Limpeza e Conservação de Veículos, para discutir e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1º - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO: discussão e aprovação das normas das Convenções Coletivas de Trabalho com data-base em Agosto e Setembro, a serem firmadas com as Entidades Sindicais Patronais, para o período de 2023/2024; 2º - DISSÍDIO COLETIVO: no caso de insucesso nas negociações das Convenções Coletivas de Trabalho, poderes para a Diretoria requerer a instauração de Dissídio Coletivo perante a Justiça do Trabalho. Poderes para realizar acordos, em juízo ou fora dele. 3º - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PROFISSIONAL: Discussão e deliberação sobre a Contribuição Negocial Profissional a ser paga ao Sindicato pelos membros da categoria profissional representada. Coordenaram os trabalhos os companheiros Cleverson Luiz Telles da Silva (presidente) e Silvio Cesar Félix (diretor). Em todos os locais de trabalho, a seu tempo, foi apresentada aos participantes para discussão e votação, por ordem de item, o seguinte: Item 1º da Ordem do dia: Pautas de Reivindicações a serem apresentadas às respectivas entidades sindicais patronais para negociação das convenções coletivas de trabalho. O Sindicato propôs que as Pautas a serem apresentadas reivindicassem a MANUTENÇÃO DE TODAS AS CLAUSULAS EXISTENTES nos instrumentos normativos firmados no período anterior (2022/2023), com REAJUSTE SALARIAL correspondente a 100% (cem por cento) do INPC-IBGE acumulado nos doze meses anteriores à data-base, acrescido de mais 5% (cinco por cento) de Aumento Real, sobre todos os salários vigentes, inclusive sobre os valores dos SALÁRIOS NORMATIVOS (PISOS SALARIAIS). Posta em votação, a proposta foi aprovada pela unanimidade dos presentes em todas as sessões. Em seguida, a coordenação dos trabalhos pôs em discussão e votação o Item 2º da Ordem do Dia, que consistiu em, no caso de insucesso nas negociações de qualquer uma das convenções coletivas, a categoria conceda poderes à diretoria do Sindicato para requerer a instauração de Dissídio Coletivo perante a Justiça do Trabalho, podendo inclusive realizar acordos, em juízo ou fora dele. Posta em votação, a proposta foi aprovada pela unanimidade dos presentes em todas as sessões da assembleia. Por fim, foi apresentada à categoria a proposta de instituição da Contribuição Negocial Profissional a ser paga ao Sindicato pelos membros da categoria representada, assegurando-se o direito à oposição, com a seguinte redação: CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PROFISSIONAL: "Em cumprimento ao que foi deliberado pelos trabalhadores reunidos em Assembleia Geral Extraordinária realizada em sessões no período de 05 de junho a 22 de julho de 2023, as empresas descontarão dos seus empregados a importância equivalente a 4% (quatro por cento) do salário de competência dos meses de Novembro de 2023 e Julho de 2024, limitado ao valor máximo de R\$100,00 (cem reais), cada uma, a título de CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PROFISSIONAL, recolhendo as devidas importâncias em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Palhoça e Região, até o dia 10 do mês subsequentes a cada mês de desconto, através de guias próprias fornecidas pelo mesmo. § 1º - As empresas enviarão ao Sindicato Profissional, até o dia 30 do mês subsequente ao do desconto, a relação dos

